

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 04562935/2023

UNIDADE REQUISITANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ

1.1. Serviços de confecção de **IMPRESSOS (Blocos RT, DT e Etiquetas)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	35912	SERVICO GRÁFICO - DEVOLUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE COMPONENTES HEMOTERAPICOS, NUMERADA, PAPEL AUTO COPIATIVO, TAMANHO 21 X 15 CM, BLOCO COM 50 X 02 VIAS VERDE E BRANCO.	BL	700
02	36234	SERVICO GRÁFICO - REQUISICÃO DE TRANSFUSÃO.	BL	1.900
03	35939	SERVIÇO GRÁFICO - CONTROLE DE TRANSFUSÃO E PROVA DE COMPATIBILIDADE	BL	100
04	1300430	SERVIÇO GRÁFICO - CONTROLE DE TRANSFUSÃO E PROVA DE COMPATIBILIDADE LIVRO COM 100 FOLHAS	BL	200
05	4057	SERVICO GRAFICO - SERVICO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETA AUTO ADESIVA	UND	400.000
06	1104330	CONFECÇÃO DE ETIQUETA - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETAS FENOTIPADA.	UND	4.500
07	1104340	CONFECÇÃO DE ETIQUETA - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETA DE TRANSFUSÃO.	UND	5.500
08	1104350	CONFECÇÃO DE ETIQUETA - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETA CRIOPRECIPITADO.	UND	6.500
09	1529235	SERVICO GRAFICO - SERVICO DE CONFECCAO DE ETIQUETA DE CONCENTRADO DE HEMACIAS FENOTIPADO	UND	8.500
10	1529718	SERVICO GRAFICO - SERVICO DE CONFECCAO DE ETIQUETA CONCENTRADO DE HEMACIAS REFENOTIPADO	UND	8.500

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste anexo.

2.2. Para este processo será aplicado o disposto no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para os interessados qualificados como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº

11.488/2007, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela supracitada Lei Complementar.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	1ª VIA BRANCO E 2ª VIA VERDE, COLADO NA LATERAL ESQUERDA
02	REQUISIÇÃO DE TRANSFUSÃO, 1 VIA, TAMANHO 16 X 23 CM., 4 X 0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G, INTERCALADO, COLADO NA PARTE SUPERIOR, BLOCO COM 50 FOLHAS
03	CAPA: EM PAPEL COUCHÊ 240 G, 4 X 0 CORES, TAMANHO 47 X 23 CM, MIOLO: PAPEL 75 G, IMPRESSO NA COR PRETO, COM TERMO DE ABERTURA MAIS 200 PÁGINAS, PAGINAÇÃO NUMERADA EM SEQUÊNCIA CRESCENTE DE 001 A 200, TAMANHO 49 X 23 CM, ESPIRAL DE PLÁSTICO NA LATERAL ESQUERDA
04	CAPA: EM PAPEL COUCHÊ 240 G, 4 X 0 CORES, TAMANHO 47 X 23 CM, MIOLO: PAPEL 75 G, IMPRESSO NA COR PRETO, COM TERMO DE ABERTURA MAIS 100 PÁGINAS, PAGINAÇÃO NUMERADA EM SEQUÊNCIA CRESCENTE DE 001 A 100, TAMANHO 49 X 23 CM, ESPIRAL DE PLÁSTICO NA LATERAL ESQUERDA
05	ETIQUETA, TRANSFUSÃO, 10 X 12,5 CM, 4 X 1 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL ADESIVO BRILHO 85G, FACA DE CORTE, CORTE/VINCO, FURADO, COM 1 VINCO E 1 FURO
06	TAG - ETIQUETA FENOTIPADA, 16,2 x 4,2 CM, 4 X 0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO NINGBO STAR 250G, MATRIZES INCLUSAS, PROVA IMPRESSÃO, FURADO, DOBRADO = 1 PARALELAS (PLANO: 1), VINCO (PLAN: 1), FACA VINCO.
07	TAG - ETIQUETA DE TRANSFUSÃO (TRANSFUSÃO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA), 16,2 X 4,2 CM, 4 X 0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO NINGBO STAR 250G, DOBRA DE 12 MM PARA REFORÇO, FURADO.
08	ETIQUETA CRIOPRECIPITADO, 10 X 12,5 CM, 4 X 1 CORES, TINTA ESCALA EM ADESIVO BRILHO 85G, FACA DE CORTE, CORTE/VINCO, FURADO, COM 1 VINCO E 1 FURO.
09	ETIQUETA, BOLSA FENOTIPADA, 10,0 X 9,0 CM, 4 X 0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO NINGBO STAR 250G, FACA DE CORTE, CORTE/VINCO, FURADO, COM 1 VINCO E 1 FURO.
10	ETIQUETA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS REFENOTIPADO, 161 X 34 MM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO NINGBO STAR 250G, DOBRA DE 12MM PARA REFORÇO, FURADO.

2.3. DAS AMOSTRAS

2.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão demandante da licitação, no endereço Rua General Bernardo Figueiredo, nº 945, Bairro Amadeu Furtado, CEP:60.455-475, Fortaleza - CE, no setor: Almoxarifado, telefone: (85) 3465-2351, nos horários de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00 em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

2.3.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Itens: 1, 2, 3, e 4 - 01 (um) bloco de cada;

Itens: 5, 6, 7, 8, 9 e 10, 05 (cinco) unidades de cada;

2.3.3. A arte dos impressos será disponibilizada aos licitantes vencedores no momento da solicitação de amostras para viabilizar a análise e emissão do parecer técnico; Durante a execução/vigência do contrato, será solicitado amostra a cada solicitação.

2.3.3.1. A arte que segue em anexo é a utilizada atualmente, podendo sofrer alterações durante o processo licitatório e durante toda a vigência do contrato, sem sair do que está descrito nas especificações;

2.3.4. Na impossibilidade das amostras não serem entregues no prazo estabelecido no item 2.3.1 acima o licitante deverá enviar para o endereço eletrônico institucional almoxarifado@hemoce.ce.gov.br, o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) das referidas amostras.

2.3.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para a entrega da amostra, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pelo contratante.

2.3.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

2.3.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em conformidade com o art. 48, do Decreto nº 35.067/2022:

2.3.7.1. As amostras serão analisadas conforme a descrição técnica de cada item e devem estar de acordo com a arte fornecida pelo Hemocentro;

2.3.7.2. As amostras serão analisadas quanto a integridade do papel quando expostas à

umidade e a resistência da escrita com caneta esferográfica a borrões.

2.3.7.3. Não serão aceitas como amostra, provas virtuais;

2.3.7.4. As amostras encaminhadas para análise, sendo ou não aprovadas, não serão devolvidas, tendo em vista que os impressos serão riscados e poderá conter informações sigilosas de pacientes e/ou doadores;

2.3.7.5. Para cada amostra avaliada, será emitido um parecer conclusivo quanto à aprovação ou rejeição de forma fundamentada, não sendo permitida a substituição da amostra reprovada por outra.

2.3.7.6. A desclassificação da proposta acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

2.3.7.7. A amostra que não atender às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital, terá o respectivo item da proposta imediatamente desclassificado

2.3.7.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e rabiscados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

2.3.7.9. As amostras encaminhadas não poderão ser cobradas (faturadas) ou descontadas na quantidade do contrato;

2.3.7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema conforme item 12.2.1 do edital.

2.3.7.11. As amostras que atenderam às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital, deverão permanecer a disposição da Administração até o término da execução contratual;

2.3.7.12. As amostras não poderão ter natureza fiscal de venda ou qualquer outra que gere obrigação financeira por parte desse HEMOCE/SESA.

2.3.7.13. As proponentes que tiverem suas amostras reprovadas na fase de parecer técnico, serão desclassificadas, devendo ser convocadas as empresas remanescentes, conforme solicitação do pregoeiro

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **5 (cinco) anos**, contado da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade

competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os blocos de TR e DT e etiquetas diversas, são utilizadas para registrar, identificar, catalogar todos os dados referentes as bolsas de sangue e amostras biológicas, como forma de controlar a rastreabilidade dos processos, manter a segurança das informações e evitar os prejuízos decorrentes da não identificação de todos os materiais biológicos, mantendo assim a qualidade e segurança nas transfusões realizadas, assegurando um serviço de excelência para toda a população cearense, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que ao longo de 5 anos, não precisaremos instruir processos licitatórios, onerando o erário com a repetição dos procedimentos de uma forma geral (papel, horas trabalhadas, publicações e etc.).

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este termo.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Plurianual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO SERVIÇO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 5 (cinco) anos, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente;

6.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Condições de Execução

6.2.1. A Descrição detalhada das rotinas e periodicidade de execução do trabalho, obedecerá o seguinte:

6.2.1.1. A(s) empresa (s) vencedoras deverão entregar os itens durante 60 meses, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da solicitação de fornecimento. As quantidade e os prazos poderão ser alterados de acordo com a necessidade do HEMOCE/SESA

6.2.1.2. Comunicar ao Hemoce, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data da solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.3. Para a perfeita execução do serviço será obedecido o seguinte Cronograma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PARCELAS											
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	DEVOLUÇÃO E TRANSFERÊNCIA ...	BL	700	120		120		120		120		120		100	
2	REQUISIÇÃO DE TRANSFUSÃO.	BL	1.900	350		350		350		350		350		150	
3	CONTROLE DE TRANSFUSÃO E PROVA DE COMPATIBILIDADE C/ 200 FOLHAS	BL	100	20			20			20			20		20
4	CONTROLE DE TRANSFUSÃO E PROVA DE COMPATIBILIDADE C/ 100 FOLHAS	BL	200	30		30		30		30		30		30	20
5	ETIQUETA AUTO ADESIVA TRANFUSÃO	UND	400.000	65.000		65.000		65.000		65.000		65.000		65.000	
6	ETIQUETAS FENOTIPADA	UND	4.500	750		750		750		750		750		750	
7	ETIQUETA DE TAG EMERGÊNCIA.	UND	5.500	1.000		1.000		1.000		1.000		1.000		500	
8	ETIQUETA CRIOPRECIPITADO.	UND	6.500	1.500		1.000		1.000		1.000		1.000		1.000	
9	ETIQUETA BOLSA FENOTIPADA	UND	8.500	1500		1400		1400		1400		1400		1400	
10	ETIQUETA CONCENTRADO DE HEMACIAS REFENOTIPADO	UND	8.500	1500		1400		1400		1400		1400		1400	

OBS: As quantidades e prazos contidos no cronograma acima descrito poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do HEMOCE durante a vigência do contrato, ou seja, trata-se apenas de uma ESTIMATIVA.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para

a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Serviço

8.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

8.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada

até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no item 11.4 do edital.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento.

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*) de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

9.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

9.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dias) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

a) produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;

b) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;

c) maior vida útil;

d) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, nos termos da ABNT NBR 13230:1997 e ABNT NBR 15448-1:2008 e 15448-2:2008. A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência (TR).

e) Os Materiais de Impressos **Gráficos** pretendidos nesta aquisição apresentam impactos ambientais na sua cadeia produtiva.

10.1.8.2. O descarte deve seguir as instruções no caso de resíduos comuns, os que forem passíveis de reciclagem deverão ser destinados para esse fim, e os que não puderem ser reciclados serão destinados adequadamente ao aterro sanitário.

10.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.1.12.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos,

exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.19. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.20. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.1.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10.1.22. Ceder ao contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização.

10.1.23. Considerando que o projeto contratado se refere a serviço imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o item acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação do serviço.

10.1.24. Da Qualificação Técnica

10.1.24.1. A empresa vencedora deverá apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida dos assinantes, comprovando que o licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

11. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Trata-se do serviço de confecção de materiais impressos (Blocos e Etiquetas), visando suprir a Hemorrede do Estado do Ceará, por um período de **5 (cinco) anos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Justificativa: Os materiais gráficos solicitados (blocos e etiquetas diversas) visam registrar, identificar e catalogar todos os dados referentes as bolsas de sangue e amostras biológicas, como forma de controlar a rastreabilidade dos processos, manter a segurança das informações e evitar os prejuízos decorrentes da não identificação de todos os materiais biológicos, mantendo assim a qualidade e segurança nas transfusões realizadas, assegurando um serviço de excelência para toda a população cearense;

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

2.1. Conforme anexos, consta o estoque detalhado de cada item e o respectivo consumo médio mensal destes.

2.2. Destaca-se que os quantitativos foram estimados considerando o consumo médio mensal de 2022 e também uma política de controle de estoque que evite o desabastecimento.

2.3. O aumento em relação ao item 1 justifica-se haver uma flutuação devido a discriminação dos hemocomponentes de transferência de estoque e descarte, que na revisão antiga eram descritos juntos e na nova revisão são em campos distintos e específicos, aumentando assim consideravelmente a demanda dos formulários em grandes devoluções, o que justifica a quantidade a ser solicitada nesse processo.

2.4. O aumento em relação ao item 5 justifica-se pela provável abertura de uma nova Agência Transfusional no Hospital da UECE, assim como a possibilidade de abertura de novas agências, o que repercute em aumento no número de transfusões e aumento da necessidade do item em questão.

2.5. O não atendimento desta aquisição inviabilizará o cumprimento do supracitado plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas de todas as unidades administrativas e laboratoriais, no que se refere aos itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas por todas as unidades que compõem a Hemorrede do Estado do Ceará.

2.6. A descrição, o consumo médio mensal, bem como o respectivo quantitativo a ser

registrado, e as últimas contratações, seguem na tabela abaixo:

ÚLTIMOS CONTRATOS Nº 1062/2022; 1064/2022; 1065/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CMM	QUANT.	VALOR	QUANT. SOLICIT.
1	35912	SERVIÇO GRÁFICO - DEVOLUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE COMPONENTES HEMOTERÁPICOS, TAM. 21 X 15 CM, BLOCO C/ 50 X 02 VIAS VERDE E BRANCO.	53	350	R\$ 8,07	700
2	36234	SERVIÇO GRÁFICO - REQUISIÇÃO DE TRANSFUSÃO.	126,33	1.900	R\$ 2,43	1.900
3	35939	SERVIÇO GRÁFICO - CONTROLE DE TRANSFUSÃO E PROVA DE COMPATIBILIDADE	4,75	145	R\$ 48,25	100
4	1300430	SERVIÇO GRÁFICO - CONTROLE DE TRANSFUSÃO E PROVA DE COMPATIBILIDADE LIVRO COM 100 FOLHAS	9,6	250	R\$ 28,00	200
5	4057	SERVIÇO GRÁFICO - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETA AUTO ADESIVA	19.650	310.000	R\$ 0,19	400.000
6	1104330	CONFECÇÃO DE ETIQUETA - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETAS FENOTIPADA.	FRACASSADO	*	*	4.500
7	1104340	CONFECÇÃO DE ETIQUETA - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETA DE TRANSFUSÃO.	407,5	5.500	R\$ 0,28	5.500
8	1104350	CONFECÇÃO DE ETIQUETA - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETA CRIOPRECIPITADO.	FRACASSADO	*	*	6.500
9	1529235	SERVIÇO GRÁFICO - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETA BOLSA FENOTIPADA, 10X9,0 CM, 4 X 1 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL ADESIVO BRILHO 85G, FACA DE CORTE, CORTE/VINCO, FURADO, 1 VINCO, 1 FURO	FRACASSADO	*	*	8.500
10	1529718	SERVIÇO GRÁFICO - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETA CONCENTRADO DE HEMACIAS REFENOTIPADO	0	8.500	R\$ 0,23	8.500

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

3.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

4.1. Considerando o objeto do processo, a Administração optou por **LICITAR POR ITEM** face à identidade, características e natureza do objeto, visando aumentar a competitividade e alcançarmos o menor preço oferecido, com a qualidade necessária para o que se propõe obter de resultados nesta contratação, não gerando prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

5.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
01	35912	SERVICO GRÁFICO - DEVOLUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE COMPONENTES HEMOTERAPICOS, NUMERADA, PAPEL AUTO COPIATIVO, TAMANHO 21 X 15 CM, BLOCO COM 50 X 02 VIAS VERDE E BRANCO.	BL	700
02	36234	SERVICO GRÁFICO - REQUISICÃO DE TRANSFUSÃO.	BL	1.900
03	35939	SERVIÇO GRÁFICO - CONTROLE DE TRANSFUSÃO E PROVA DE COMPATIBILIDADE	BL	100
04	1300430	SERVIÇO GRÁFICO - CONTROLE DE TRANSFUSÃO E PROVA DE COMPATIBILIDADE LIVRO COM 100 FOLHAS	BL	200
05	4057	SERVICO GRAFICO - SERVICO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETA AUTO ADESIVA	UND	400.000
06	1104330	CONFECÇÃO DE ETIQUETA - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETAS FENOTIPADA.	UND	4.500
07	1104340	CONFECÇÃO DE ETIQUETA - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETA DE TRANSFUSÃO.	UND	5.500
08	1104350	CONFECÇÃO DE ETIQUETA - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETA CRIOPRECIPITADO.	UND	6.500
09	1529235	SERVICO GRAFICO - SERVICO DE CONFECCAO DE ETIQUETA DE CONCENTRADO DE HEMACIAS FENOTIPADO	UND	8.500
10	1529718	SERVICO GRAFICO - SERVICO DE CONFECCAO DE ETIQUETA CONCENTRADO DE HEMACIAS REFENOTIPADO	UND	8.500

5.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	1ª VIA BRANCO E 2ª VIA VERDE, COLADO NA LATERAL ESQUERDA
02	REQUISIÇÃO DE TRANSFUSÃO, 1 VIA, TAMANHO 16 X 23 CM., 4 X 0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G, INTERCALADO, COLADO NA PARTE SUPERIOR, BLOCO COM 50 FOLHAS
03	CAPA: EM PAPEL COUCHÊ 240 G, 4 X 0 CORES, TAMANHO 47 X 23 CM, MIOLO: PAPEL 75 G, IMPRESSO NA COR PRETO, COM TERMO DE ABERTURA MAIS 200 PÁGINAS, PAGINAÇÃO NUMERADA EM SEQUÊNCIA CRESCENTE DE 001 A 200, TAMANHO 49 X 23 CM, ESPIRAL DE PLÁSTICO NA LATERAL ESQUERDA
04	CAPA: EM PAPEL COUCHÊ 240 G, 4 X 0 CORES, TAMANHO 47 X 23 CM, MIOLO: PAPEL 75 G, IMPRESSO NA COR PRETO, COM TERMO DE ABERTURA MAIS 100 PÁGINAS, PAGINAÇÃO NUMERADA EM SEQUÊNCIA CRESCENTE DE 001 A 100, TAMANHO 49 X 23 CM, ESPIRAL DE PLÁSTICO NA LATERAL ESQUERDA
05	ETIQUETA, TRANSFUSÃO, 10 X 12,5 CM, 4 X 1 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL ADESIVO BRILHO 85G, FACA DE CORTE, CORTE/VINCO, FURADO, COM 1 VINCO E 1 FURO
06	TAG - ETIQUETA FENOTIPADA, 16,2 x 4,2 CM, 4 X 0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO NINGBO STAR 250G, MATRIZES INCLUSAS, PROVA IMPRESSÃO, FURADO, DOBRADO = 1 PARALELAS (PLANO: 1), VINCO (PLAN: 1), FACA VINCO.
07	TAG - ETIQUETA DE TRANSFUSÃO (TRANSFUSÃO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA), 16,2 X 4,2 CM, 4 X 0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO NINGBO STAR 250G, DOBRA DE 12 MM PARA REFORÇO, FURADO.
08	ETIQUETA CRIOPRECIPITADO, 10 X 12,5 CM, 4 X 1 CORES, TINTA ESCALA EM ADESIVO BRILHO 85G, FACA DE CORTE, CORTE/VINCO, FURADO, COM 1 VINCO E 1 FURO.
09	ETIQUETA, BOLSA FENOTIPADA, 10,0 X 9,0 CM, 4 X 0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO NINGBO STAR 250G, FACA DE CORTE, CORTE/VINCO, FURADO, COM 1 VINCO E 1 FURO.
10	ETIQUETA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS REFENOTIPADO, 161 X 34 MM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO NINGBO STAR 250G, DOBRA DE 12MM PARA REFORÇO, FURADO.

5.3. DAS AMOSTRAS

5.3.1. Será solicitada à empresa arrematante, a título de amostra, 01 (um) bloco dos itens 1, 2, 3, e 4, e 05 (cinco) unidades para os itens 5, 6, 7, 8, 9 e 10, para balizar o julgamento e parecer técnico/ validação, que deverá ser disponibilizada sem ônus para o HEMOCE,

podendo ser desclassificada a empresa que não atender a esta demanda;

5.3.2. As amostras deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação formal, emitida pelos Setor de Almoxarifado, no endereço Rua General Bernardo Figueiredo, nº 945, Bairro Amadeu Furtado, CEP:60.455-475, Fortaleza - CE, telefone: (85) 3465-2351, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08 às 12 horas e de 13 às 16 horas, em dias úteis, para que seja realizada a inspeção técnica, podendo ser desclassificada a empresa que não atender a este prazo;

5.3.3. A arte dos impressos será disponibilizada aos fornecedores no momento da solicitação de amostras e em cada solicitação, durante a vigência do contrato. A arte que segue em anexo é a utilizada atualmente, podendo sofrer alterações durante o processo licitatório e durante toda a vigência do contrato, sem sair do que está descrito nas especificações;

5.3.4. Quando as amostras não forem entregues no prazo acima estabelecido, a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico institucional almoxarifado@hemoce.ce.gov.br, o comprovante do envio (ex. Código de rastreamento) referente ao envio da citada amostra.

5.3.5. O e-mail enviado com o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, itens postados, telefone para contato, número do pregão e data da postagem.

5.3.6. As amostras não poderão ter natureza fiscal de venda ou qualquer outra que gere obrigação financeira por parte desse HEMOCE/SESA.

5.3.7. As proponentes que tiverem suas amostras reprovadas na fase de parecer técnico, serão desclassificadas, devendo ser convocadas as empresas remanescentes, conforme solicitação do pregoeiro

5.3.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.3.8.1. As amostras serão analisadas conforme a descrição técnica de cada item e devem estar de acordo com a arte fornecida pelo Hemocentro;

5.3.8.2. As amostras serão analisadas quanto a integridade do papel quando expostas à umidade e a resistência da escrita com caneta esferográfica a borrões.

5.3.8.3. Não serão aceitas como amostra, provas virtuais;

5.3.8.4. As amostras encaminhadas para análise, sendo ou não aprovadas, não serão devolvidas, tendo em vista que os impressos serão riscados e poderá conter informações sigilosas de pacientes e/ou doadores;

5.3.8.5. Para cada amostra avaliada, será emitido um parecer conclusivo quanto à aprovação ou rejeição de forma fundamentada, não sendo permitida a substituição da amostra reprovada por outra.

5.3.8.6. A desclassificação da proposta acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

5.3.8.7. A amostra que não atender às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital, terá o respectivo item da proposta imediatamente desclassificado

5.3.8.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e rabiscados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.3.8.9. As amostras encaminhadas não poderão ser cobradas (faturadas) ou descontadas na quantidade do contrato;

5.4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

5.4.1. Quanto à entrega:

5.4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento de cada ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no Almoxarifado Geral, situado na Rua General Bernardo Figueiredo, nº 945, Bairro Amadeu Furtado, CEP: 60.455-475, Fortaleza -CE, no horário e dia da semana de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

5.4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.4.2. Quanto ao recebimento:

5.4.2.1. PROVISORIAMENTE, em até 10 (dez) dias úteis, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

5.4.2.2. O ato de recebimento dos produtos não importa em aceitação. O Hemoce/SESA poderá recusá-los a qualquer momento antes do prazo de validade se forem constatadas as irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente;

5.4.2.3. DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias úteis, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.5.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

5.5.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

5.5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

5.5.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

5.5.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Hemoce, contado da sua notificação.

5.5.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

5.5.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do

objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

5.5.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

5.5.11. Operar e agir com organização completa, fornecendo toda mão de obra necessária à execução dos serviços, objeto do contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes a direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

5.5.12. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratual.

5.5.13. Deverá obrigar-se a atender e cumprir todas as exigências e condições estabelecidas, respeitando o regulamento e normas do HEMOCE/SESA, contidas no objeto contratual e rotinas de funcionamento e atendimento dos Hemocentros, inclusive, apresentar seus funcionários com roupas apropriadas de acordo com os habituais usados na Hemorrede.

5.5.14. Responsabilizar-se pela identificação funcional e pelo bom desempenho de seus funcionários, podendo a Contratante pedir a substituição daquele cujo comportamento julgue inconveniente ou inadequado ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando a contratada responsável pelos ônus decorrentes e pela substituição do mesmo em caráter imediato.

5.5.15. Apresentar à CONTRATANTE, sempre por meio de ofício, a relação dos funcionários que executarão os serviços, objeto do Contrato, procedendo de igual forma nos casos de substituições.

5.5.16. Entregar, durante 12 meses, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da solicitação hábil de fornecimento. As quantidade e os prazos poderão ser alterados de acordo com a necessidade do HEMOCE/SESA.

5.5.17. Comunicar ao Hemoce, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data da solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6 DA FISCALIZAÇÃO

5.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº Lei 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

NOME: Maria Verônica Almeida de Brito - Matrícula: 402245-1-3 - SESA

CPF: 310.897.123-91 - Cargo: Enfermeira

Telefone: (85) 3208-0885 - Email: veronica.almeida@hemoce.ce.gov.br

5.7. CRONOGRAMA DE ENTREGA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PARCELAS											
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	DEVOLUÇÃO E TRANSFERÊNCIA ...	BL	700	120		120		120		120		120		100	
2	REQUISIÇÃO DE TRANSFUSÃO.	BL	1.900	350		350		350		350		350		150	
3	CONTROLE DE TRANSFUSÃO E PROVA DE COMPATIBILIDADE C/ 200 FOLHAS	BL	100	20			20			20			20		20
4	CONTROLE DE TRANSFUSÃO E PROVA DE COMPATIBILIDADE C/ 100 FOLHAS	BL	200	30		30		30		30		30		30	20
5	ETIQUETA AUTO ADESIVA TRANFUSÃO	UND	400.000	65.000		65.000		65.000		65.000		65.000		65.000	
6	ETIQUETAS FENOTIPADA	UND	4.500	750		750		750		750		750		750	
7	ETIQUETA DE TAG EMERGÊNCIA.	UND	5.500	1.000		1.000		1.000		1.000		1.000		500	
8	ETIQUETA CRIOPRECIPITADO.	UND	6.500	1.500		1.000		1.000		1.000		1.000		1.000	
9	ETIQUETA BOLSA FENOTIPADA	UND	8.500	1500		1400		1400		1400		1400		1400	
10	ETIQUETA CONCENTRADO DE HEMACIAS REFENOTIPADO	UND	8.500	1500		1400		1400		1400		1400		1400	

OBS: As quantidades e prazos contidos no cronograma acima descrito poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do HEMOCE durante a vigência do contrato, ou seja, trata-se apenas de uma ESTIMATIVA.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

6.1. De acordo com o presente estudo, visualizamos apenas uma opção de solução que é a Contratação dos serviços solicitados, através de Processo Licitatório, visando o atendimento da demanda;

6.2. A Solução de contratação eleita, é considerada viável com base nas contratações passadas, execução contratual a contento, e a pesquisa de preços realizada para elaboração da estimativa inicial do processo;

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

7.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

8.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO.

9.1. DECLARO existir na Lei Orçamentária Anual do Estado do Ceará (Lei nº 18.275, de 22 de dezembro de 2022), recursos orçamentários não comprometidos com outras ações, projetos, ou programas, portanto, assegurado o pagamento das obrigações decorrentes deste contrato a ser executado no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, nos termos do referido dispositivo.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

10.1. O órgão almeja com a aquisição suprir a Hemorrede e manter a continuidade do abastecimento dos produtos em estoque, bem como fazer o seu ressuprimento, considerando serem itens de uso contínuo, em tempo hábil e sem transtornos para dar continuidade operacional das atividades administrativas e técnicas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. O fornecimento do material gráfico solicitado não necessita de adequação do ambiente, licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão do contrato.

12.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

12.1. Para critérios de sustentabilidade, o Material de Impressos Gráficos deverá seguir os seguintes parâmetros:

- a) produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;
- b) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;
- c) maior vida útil;
- d) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, nos termos da ABNT NBR 13230:1997 e ABNT NBR 15448-1:2008 e 15448-2:2008. A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência (TR).

12.2. Os Materiais de Impressos Gráficos pretendidos nesta aquisição apresentam impactos ambientais na sua cadeia produtiva. O descarte deve seguir as instruções no caso de resíduos comuns, os que forem passíveis de reciclagem deverão ser destinados para esse fim, e os que não puderem ser reciclados serão destinados adequadamente ao aterro sanitário.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Com este estudo conclui-se que com base nas informações levantadas neste

documento, a contratação da solução pretendida mostra-se técnica e economicamente viável para Administração, devendo-se realizar a aquisição dos materiais solicitados através de licitação - Pregão Eletrônico, com vistas ao atendimento do setor solicitante.

ANEXO B - MAPA DE PREÇOS LICITAWEB Nº 2023/20896

ANEXO C - JUSTIFICATIVAS DIVERSAS